

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions
HOSPITAL DE OLHOS LIONS.

TERMO DE PARCERIA PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Contrato que fazem entre si as partes a seguir denominada:

O Município de ----- pessoa jurídica de direito público CNPJ :-
----- com sede na rua-----

Nº----- cidade----- RS, neste ato representado pelo
prefeito municipal----- brasileiro -----
RG:-----CPF----- residente e domiciliado na
----- nº ----- cidade ----- / RS.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS
Dyógenes Auido Martins Pinto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
00.765.384/0001-33, com sede no Campus I da UPF, Bairro São José, na cidade de Passo Fundo
– RS, neste ato representada por seu Presidente JANESCA MARIA MARTINS PINTO, brasileira,
casada, residente e domiciliada em Passo Fundo - RS, na Rua Benjamin nº 540 Aptº 501
portadora da RG. 8012080548 inscrito no CPF sob o nº 347.152.900-49 de ora em diante
denominado simplesmente de Hospital de Olhos.

As partes acima descritas e caracterizadas resolvem firmar o presente Contrato de parceria e
interesse mútuo na prestação de serviços à saúde pública, mediante as cláusulas e condições
acordadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objetivo a garantir atendimento oftalmológico, preventivo e
curativo à população residentes no município de **ESMERALDA** encaminhada por intermédio
da secretaria da saúde.

Parágrafo Único - O Município através da secretaria de saúde de acordo com a sua necessidade
e disponibilidade de recursos determinará a quantidade de testes de acuidade visual, consultas,
exames, terapias e cirurgias) utilizadas mensalmente, não existindo cota mensal mínima e /
ou máxima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente CONTRATO tem por objetivo garantir o atendimento oftalmológico a nível
ambulatorial a população do município, embasado em indicadores observados pela Portaria Nº
1.631/2015 do Ministério da Saúde na área de abrangência da 6ª Coordenadoria Regional de
Saúde de Passo Fundo e das demais Coordenadorias de Saúde da macro região norte do estado
Rio Grande do Sul e da área de abrangência do Distrito Leonístico LD-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Fica disponibilizado para o município: (consultas, exames, terapia e cirurgias oftalmológicas)

Parágrafo Único – Fica estabelecido pela entidade que a partir de **01.03.2024** o valor da
fixado para consulta (**Tabela Social**) **R\$ 180 ,00 (cento e oitenta reais)** Exames de diagnose
conforme a **Tabela do Anexo - I** de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4º da
Portaria nº. 1.286 de 26.10.93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O município compromete-se em efetuar o pagamento dos valores dos serviços autorizados pela secretaria municipal de saúde e prestados pelo Hospital de Olhos Lions de acordo com a cláusula terceira pactuada entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

O município pagará, mensalmente, ao Hospital de Olhos Lions, o valor correspondente a totalidade dos serviços prestados no mês. Devendo o pagamento ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido por intermédio de depósito bancário identificado em conta corrente de nº 6.247-2 que o Hospital de Olhos mantém junto a agência nº 092-2 do Banco do Brasil S/A, que será informada ao Município, através de fatura.

Parágrafo 1º – A falta de pagamento, e/ou atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na suspensão temporária da prestação de serviços.

Parágrafo 2º – A responsabilidade financeira do Município limitar-se-á ao montante dos serviços efetivamente prestados constantes da fatura.

Parágrafo 3º – Em caso de atraso no pagamento o Município, pagará, pró rata die, os juros legais de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária medida pela TR – Taxa Referencial, sobre o saldo a ser pago nos termos deste CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – DA AUDITORIA

O município poderá indicar um auditor contábil e /ou um auditor médico, aos quais será deferida a incumbência específica de acompanhar e fiscalizar o andamento e cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO tem a vigência de (12) doze meses, entra em vigor na data de sua assinatura. Podendo o mesmo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que haja qualquer tipo de indenização, desde que a parte interessada comunique a outra parte com no mínimo (30) trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

O município se responsabiliza em fornecer anualmente ao Hospital de Olhos no término do exercício “Declaração de Serviços Prestados” bem como a relação de valores repassados ao hospital no o respectivo período.

Parágrafo Único: Fica estabelecido em 31 de março do ano subsequente a data limite para entrega da “**Declaração de Serviços Prestados**”, tendo em vista o prazo estabelecido para a prestação de contas das “Fundações” em cumprimento da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA LEGALIDADE

Este CONTRATO é regido em todos os seus termos pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÁREA DE COBERTURA

O presente CONTRATO destina-se exclusivamente dar cobertura no atendimento oftalmológico de média e alta complexidade aos pacientes que comprovadamente residem no município de **ESMERALDA** a fim de comprovação os pacientes ficam obrigados de apresentar o encaminhamento da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ANUÊNCIAS

Assinam o presente contrato como testemunhas o Sr., e o Sr. Ivan Paulo Xavier de Freitas administrador do Hospital de Olhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente suscitadas e decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

Esmeralda, data 2024.

Prefeitura Municipal
Prefeito Municipal

Janesca Maria Martins Pinto
Presidente

Testemunhas:

Ivan Paulo Xavier de Freitas
Administrador- Hospital de Olhos Lions

HOSPITAL DE OLHOS LIONS
RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO – Ano 2024

Nº	Nome	CREMERS	Especialização
01	Adriano Bertoni Frasson	CRM: 24.418	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em córnea e catarata.
02	Aline Weiller dos Reis	CRM: 36.748	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e vítreo.
03	Carlos Bühler Júnior	CRM: 32.787	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Córnea e Catarata.
04	Carolina Tagliari Estácia	CRM: 41.386	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Glaucoma e Catarata (Atende pacientes a partir de 15 anos de idade).
05	Carlos Ricardo de Camargo Ramos	CRM: 30.534	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Plástica Ocular.
06	Enrique de Oliveira Chami	CRM: 46.900	Oftalmologia clínica e cirúrgica -Especialista em Catarata
07	Eduardo Kuchockowolec	CRM: 24.978	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e vítreo.
08	Eduardo Cavalheiro Pedroso	CRM: 28567	Oftalmologia clínica e cirúrgica –Especialista em Catarata, Retina e vítreo.
09	Phillype Fernandes Lessa	CRM: 50.621	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata, Retina e vítreo.
10	Heanes Troglio Pfluck	CRM: 36.240	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Córnea e Catarata.
11	Henrique Ruas da Silva	CRM: 36.992	Oftalmologia clínica e cirúrgica Especialista em Catarata.
12	Leonardo Reichmann Fasolo	CRM: 23.607	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Glaucoma.
13	Matheus Dall Gasperini Pedro	CRM: 40.113	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Córnea e Catarata (Atende crianças a partir 03 anos)
14	Monique Lazzaretti Avozani	CRM: 30.219	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Estrabismo e Catarata (Atende criança de 0 a 12 anos)
15	Patrícia Cazarotto Pin	CRM: 44.424	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em catarata
16	Rafaello Martini Frasson	CRM: 38.624	Oftalmologia clínica e cirúrgica – Especialista em Catarata, Retina e vítreo.
17	Roberto Reis X. dos Santos	CRM: 31.389	Oftalmologia clínica e cirúrgica - Especialista em Catarata.
18	Rubismar Evandro Güttel	CRM: 19.411	Oftalmologia clínica e cirúrgica _ Especialista em Catarata
19	Mirian Mitiko Sakuma	CRM: 20.658	Anestesiologista
20	Gláucia A. Giacobbo	CRM: 35.933	Anestesiologista
21	Carlos R. de Camargo Ramos	CRM: 30.534	Diretor Técnico

Obs: Lembramos que a Dra. Monique Lazzaretti Avozani se encontra temporariamente afastada da agenda de consultas.

Passo Fundo, 1º de janeiro de 2024

Dr. CARLOS RICARDO DE CAMARGO RAMOS
Diretor Técnico

ANEXO - I

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions HOSPITAL DE OLHOS LIONS

		TABELA
TABELA SOCIAL DE PREÇOS - Ano: 2024		Prefeitura Ano: 2024
Código	CONSULTA	
10101012	Consulta Oftalmológica	R\$ 180,00
10101012	Consulta Oftalmológica criança de 0 - a - 7 anos	R\$ 250,00
10101012	Consulta Oftalmológica + Teste do Olhinho - Recém nascido	R\$ 250,00
EXAMES DE DIAGNOSE		Tabela Prefeitura Ano: 2024
Código	Descrição	
41301013	Angiografiafluoresceínica + Retinografia colorida e/ou Papilografia-	R\$ 250,00
41501012	Biometria ultrassônica - monocular	R\$ 120,00
41501012	Biometria ultrassônica - binocular	R\$ 150,00
40103137	Campimetria – binocular (campo de visão)	R\$ 120,00
41301129	Curva tensional diária – binocular (	R\$ 140,00
41301242	Gonioscopia – binocular	R\$ 140,00
41301250	Mapeamento de retina - binocular	R\$ 100,00
41301269	Microscopia especular de córnea – monocular	R\$ 120,00
41501128	Paquimetria ultrasônica - binocular	R\$ 100,00
41301307	PAM – Medida de acuidade visual – binocular	R\$ 100,00
41301153	Papilografia - binocular	R\$ 120,00
41301315	Retinografia colorida binocular	R\$ 120,00
41301080	Topografia – Ceratoscopia – binocular	R\$ 120,00
40901530	Ultra-sonografia diagnóstica - monocular	R\$ 120,00
40901530	Ultra-sonografia diagnóstica - binocular	R\$ 200,00
EXAMES DE IMAGEM - ALTA COMPLEXIDADE		TABELA Prefeitura Ano: 2024
41501276	Biometria óptica Iol Master - binocular	R\$ 200,00
41501144	Tomografia de coerência óptica – OCT – binocular	R\$ 300,00
41103030	PENTACAN - Análise computadorizado do segmento anterior do	R\$ 300,00
41103030	PENTACAN - Tomografia de córnea - binocular	R\$ 300,00
41501322	AVANT - Angiotomografia ocular de coerência óptica (ATO) - binocular	R\$ 420,00
TERAPIA - LASER		Valor
30306019	Fotocoagulação a laser - monocular (sessão)	R\$ 300,00
30310083	Iridectomia laser	R\$ 300,00
30312043	Capsulotomia YAG laser - monocular	R\$ 300,00

Passo Fundo, 15 de janeiro de 2024

Diretoria
HOSPITAL DE OLHOS LIONS